



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.086, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre correção monetária e aumento real aos salários e ao vale alimentação dos servidores e correção monetária aos subsídios dos agentes políticos as Câmara Municipal de Braúna e dá outras providências.”

FLÁVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI, Prefeito Municipal de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o acréscimo de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) no valor dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Braúna, com vigência a partir da competência de janeiro de 2019, referente à revisão geral anual, conforme índice INPC/IBGE.

Art. 2º. Fica concedido o acréscimo de 5,0% (cinco vírgula zero por cento) no valor do salário dos servidores da Câmara Municipal de Braúna Câmara, com vigência a partir da competência de janeiro de 2019, referente à revisão geral anual, conforme índice INPC/IBGE, na seguinte proporção.

I – 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) referente à revisão geral anual, conforme índice INPC/IBGE.

II – 1,57% (um vírgula cinquenta e sete por cento) a título de aumento real.

Art. 3º - O vale alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal fica reajustado para o valor de R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais), com vigência a partir da competência de janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único – No mês de dezembro de cada ano será concedida uma décima terceira parcela do vale alimentação a título de bonificação natalina.

Art. 4º - Para satisfazer as despesas mencionadas nos artigos anteriores, serão usados recursos constantes no orçamento atual, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Ficam fazendo parte integrante da presente Lei os Anexos, I, II e III.

Art. 6º - Os efeitos da Revisão Geral Anual constantes nesta Lei deverão retroagir ao dia primeiro do mês de janeiro de 2019.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Braúna, 21 de Janeiro de 2019.


Flávio Adalberto Ramos Giussani,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no mural do Paço Municipal, na data supracitada.


Gilmar Codo Báccaro
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

Quadro de Pessoal de Empregos Efetivos

Cargo	Total de vagas	Ocupadas	Carga horária	Referencia
Diretor Legislativo	1	1	40	I
Procurador Jurídico	1	1	20	II
Total	2	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II

Tabela da Remuneração referente a Cargos de Provimento Efetivo Atualizada em janeiro/2019

Ref	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F
I	R\$. 3.675,80	R\$. 3.859,59	R\$. 4.052,57	R\$. 4.255,20	R\$. 4.467,96	R\$. 4.691,3
II	R\$. 3.202,23	R\$. 3.362,34	R\$. 3.530,46	R\$. 3.706,99	R\$. 3.892,33	R\$. 4.086,9